

## Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

### Caixa Disponível

#### Fundo de Investimento Mobiliário Aberto (ISIN: PTYCXWHE0010)

anteriormente designado Caixagest Liquidez – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto

Este Fundo Harmonizado é gerido pela Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)

### Objetivos e política de investimento

#### Objetivo de Investimento

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira constituída por ativos denominados em divisa euro, selecionados de forma ativa e discricionária, cuja rentabilidade e estabilidade dependem da evolução das taxas de juro de mercado, bem como da evolução da qualidade de crédito dos emittentes em carteira, com maturidades diferenciadas, permitindo dessa forma o não enquadramento enquanto Fundo de Mercado Monetário, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2017/1131.

#### Política de Investimento

O Fundo investirá em valores mobiliários, instrumentos do mercado monetário e depósitos bancários, sendo no mínimo 20% do seu VLGF<sup>1</sup> constituído por valores mobiliários com prazos de vencimento residual superior a 24 meses. Cumulativamente, os ativos que compõem a carteira do Fundo deverão observar uma Maturidade Média Ponderada (MMP)<sup>2</sup> superior a 6 meses e uma Duração Média Ponderada (DMP)<sup>3</sup> superior a 12 meses.

O Fundo pode investir em instrumentos financeiros representativos de dívida emitida por entidades públicas ou privadas, tais como, obrigações de dívida pública de países pertencentes à UE ou à OCDE, obrigações de dívida pública de países considerados emergentes, obrigações hipotecárias, títulos de dívida objeto de securitização, valores mobiliários condicionados por eventos de crédito. O Fundo não poderá investir mais de 50% do VLGF em instrumentos do mercado monetário sem rating da emissão ou do emitente (nos casos em que o ativo possui uma garantia prestada por terceiros será elegível para o rácio somente no caso do garante não possuir rating).

O Fundo não investirá o seu património em ações ou mercadorias, obrigações convertíveis ou obrigações que confiram o direito de subscrição de ações ou de aquisição a outro título de ações, títulos de participação, títulos de dívida subordinada diretamente ou indiretamente, ou em unidades de participação de fundos cujo regulamento de gestão não proíba o investimento nos ativos atrás referidos. O Fundo não pode deter mais de 10% do seu VLGF em Unidades de Participação de fundos de investimento.

O Fundo poderá investir até 10% do seu VLGF em valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à cotação.

O Fundo será constituído exclusivamente por valores mobiliários e pelos ativos financeiros líquidos referidos na subsecção I da secção I do capítulo II do título III do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, que cumpram os limites previstos na subsecção II da referida secção.

De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, a gestão dos investimentos do presente fundo tem em conta padrões em termos de responsabilidade ambiental, social e de governação.

No momento atual, o fundo não cumpre ainda inteiramente com a metodologia descrita na Política de Investimento Socialmente Responsável da Caixa Gestão de Ativos e, por conseguinte, enquadra-se no artigo 6º do referido regulamento.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, que complementa as obrigações de divulgação previstas no Regulamento 2019/2088, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação ("Critérios") para atividades económicas ambientalmente sustentáveis, que se encontram desenvolvidos no Regulamento Delegado (UE) 2021/2139.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os Critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

**Para uma informação mais completa sobre a política de investimentos, aconselha-se a consulta do ponto 1 do Capítulo II do Prospeto Completo do Fundo.**

#### Rendimentos

O Fundo não distribui rendimentos (fundo de capitalização).

#### Condições atuais de subscrição e resgate

Os pedidos de subscrição/resgate recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos e até às 15h no Banco BEST, serão processados ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia útil seguinte à data do pedido. Os pedidos de subscrição/resgate são efetuados a preço desconhecido. O valor mínimo de subscrição inicial é de 100 Euros e o valor mínimo dos reforços corresponde ao preço de uma unidade de participação. Não existem comissões de subscrição.

O fundo tem um pré-aviso mínimo de um dia útil, sendo o valor do resgate disponibilizado na conta do participante na data para o qual o mesmo foi solicitado. O resgate é efetuado a preço desconhecido.

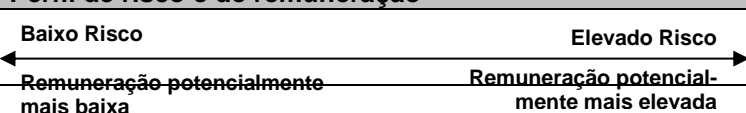
No caso da detenção das unidades de participação por um período inferior a 7 dias, haverá lugar a uma comissão de resgate correspondente à valorização verificada nas unidades de participação entre a data de subscrição e a de resgate. Quando o participante do Fundo tenha um contrato de gestão discricionária de carteiras com a entidade responsável pela gestão, não há lugar ao pagamento desta comissão. As comissões de resgate também não se aplicam aos resgates efetuados pela Caixa Gestão de Ativos e pela CGD Pensões, por conta dos fundos de investimentos e dos fundos de pensões por si geridos. Para efeitos de cálculo da comissão de resgate as unidades de participação subscritas em primeiro lugar são as primeiras a ser consideradas para efeitos de resgate (método FIFO - First In First Out). As transferências diretas para outro fundo aberto administrado pela entidade responsável pela gestão e comercializado na CGD, solicitadas nas agências da Caixa Geral de Depósitos, com exceção dos Fundos de Investimento Alternativo Abertos, o Fundo Caixa Disponível - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto, os Fundos de Investimento Aberto de Poupança Reforma e os Fundos de Investimento Imobiliário Abertos (Fundimo), estão isentas de comissão de resgate.

#### Perfil do Investidor

O Fundo destina-se a todo o tipo de investidores (não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis) e com qualquer nível de conhecimento e experiência. O Fundo encontra-se igualmente adequado a investidores que i) entendem que o valor da unidade de participação pode flutuar possuindo capacidade financeira para suportar perdas do capital, ii) tenham como objetivo de investimento o crescimento do capital, iii) em relação à Sustentabilidade, pretendam efetuar investimentos em produtos que, embora não promovendo estas características, considerem integrar, na sua composição, ativos com preocupações ambientais, sociais e de governo societário e iv) possuam uma atitude de baixa, média ou elevada tolerância em relação ao risco. O Fundo não oferece garantia de capital nem de rendimento, e o Investidor deverá estar disposto a permanecer investido no horizonte temporal mínimo recomendado de 1 ano (curto prazo).

**Recomendação: este Fundo não será apropriado a Investidores sem capacidade financeira para suportar perdas bem como que tenham como objetivo de investimento a preservação do capital. Este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de um ano.**

### Perfil de risco e de remuneração



▪ Risco de taxa de juro - risco de variação da cotação dos ativos que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e longo prazo;

<sup>1</sup> VLGF – Valor Líquido Global do Fundo.

<sup>2</sup> MMP – prazo médio de vencimento legal ou, caso seja mais curto, o prazo médio até à revisão seguinte da taxa de juro de acordo com uma taxa do mercado monetário, de todos os ativos que integram a carteira do Fundo, ponderados os respetivos pesos relativos de cada ativo.

<sup>3</sup> DMP – prazo médio de vencimento legal de todos os ativos que integram a carteira do Fundo, ponderados os respetivos pesos relativos de cada ativo.

1	2	3	4	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---

#### Indicador sintético:

- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;
- A categoria de risco e de remuneração indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;
- A categoria de risco e de remuneração obtida baseia-se na dispersão histórica das rendibilidades observadas, dada a natureza dos investimentos realizados estarem sujeitos, sobretudo, ao risco de crédito e risco de taxa de juro.

Riscos materialmente relevantes para o Fundo:

- Risco de crédito - risco de investir em ativos com risco de crédito, nomeadamente, risco de descida das cotações devido à degradação da qualidade de crédito do emitente dos ativos e risco associado à possibilidade de ocorrer incumprimento por parte dos emitentes dos ativos;
- Risco de derivados - risco associado à utilização de instrumentos e produtos financeiros derivados, nomeadamente o risco do fundo não refletir a valorização dos ativos existentes em carteira pelo facto de terem sido utilizados instrumentos derivados e desta forma se ter aumentado ou diminuído a exposição a um determinado ativo;
- Risco fiscal - uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a rentabilidade do fundo;
- Riscos operacionais - o Fundo está exposto ao risco de perdas resultantes de falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou as decorrentes de eventos externos;
- Risco de sustentabilidade - risco associado à variação do valor dos ativos provocada pelo não cumprimento de boas práticas em matérias ambientais, sociais e de governo societário.

#### Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao Fundo antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição <sup>3</sup>	0%
Encargos de resgate <sup>1, 2, 3</sup>	0%
<b>Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.</b>	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	0,09%
Encargos cobrados ao fundo em certas condições especiais	
Comissão de gestão variável	nenhuma

<sup>1</sup> No caso da detenção das unidades de participação por um período inferior a 7 dias, será cobrada uma comissão de resgate correspondente à valorização verificada nas unidades de participação entre a data de subscrição e a de resgate.

<sup>2</sup> De acordo com o disposto no nº6 do artigo 139º do RGOIC, o proveito proveniente da Comissão de Resgate, reverte a favor da entidade comercializadora do Fundo, desde dia 01 de novembro de 2016.

<sup>3</sup> Aplica-se Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

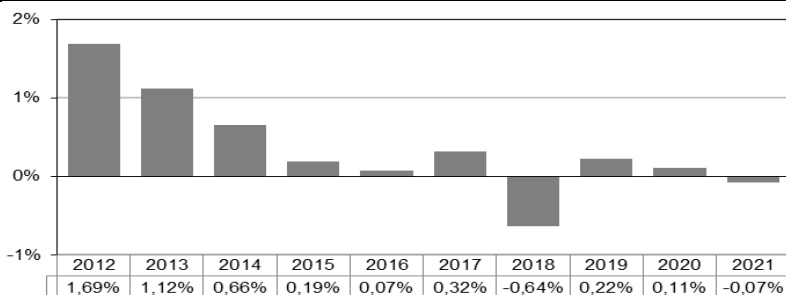
Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto da entidade comercializadora.

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 2021. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

- Comissão de gestão variável,
- Custos de transação exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao Fundo aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro Fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do Fundo, disponível em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

#### Rentabilidades históricas



Os resultados indicados foram obtidos em circunstâncias que não se aplicam a partir de 16 de janeiro de 2017 e 26 de abril de 2019.

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura e só seriam obtidas se o investimento fosse efetuado durante a totalidade do período de referência. O nível de risco é classificado de acordo com a classe de risco que varia entre 1 (baixo risco) e 7 (elevado risco).

As rentabilidades passadas são apresentadas após a dedução dos encargos cobrados ao Fundo, não incluindo assim comissões de subscrição nem de resgate.

O Fundo iniciou a sua atividade a 19 de fevereiro 2010.

A moeda referência para o cálculo dos resultados anteriores foi o euro.

#### Informações práticas

Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências, no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (217900790\*) e no serviço Caixadirecta On-line através da Internet em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt), para os clientes que tenham aderido a este serviço. BEST- Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., através da banca telefónica (218505775\*) e da Internet em [www.bancobest.pt](http://www.bancobest.pt), para os clientes que tenham aderido a este serviço.

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, tais como o prospeto, os relatórios anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios de comercialização do Fundo acima indicados, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto no artigo 78.º e no Anexo I do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, e de acordo com as Orientações da European Securities and Markets Authority denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes. A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta na secção institucional do sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos.

A Caixa Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do Fundo.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.

- Contatos:
- Entidade responsável pela Gestão: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. - Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; Tel: 217905457\*; [www.caixagestao-deativos.pt](http://www.caixagestao-deativos.pt);
  - Depositário: Caixa Geral de Depósitos SA. Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt);
  - Auditor: BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., Avenida da República, nº 50 - 10º, 1069-211 Lisboa.

O presente Fundo foi constituído em 19 de fevereiro 2010 com duração indeterminada.

O Fundo está autorizado em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 10 de outubro de 2022.

\* Chamada para a rede fixa nacional